



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA -
<https://www.uema.br/>

EDITAL Nº 224/2026 - GABINETE PROG

EDITAL N.º 224/2026-PROG/UEMA

**PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE CADASTRO PARA PRECEPTORES
MÉDICOS E ENFERMEIROS PARA ATIVIDADES DE PRÁTICA DE ENSINO NOS CAMPOS DE
PRÁTICA DE REDE CONVENIADA DO CURSO DE MEDICINA - SÃO LUÍS/MA**

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; a Resolução CNE/CES n.º 3/2025, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, em especial os artigos 25 e 26, relativos ao ensino em serviço e aos instrumentos de integração ensino-serviço (Coapes e congêneres); a Resolução n.º 1572/2022-CEPE/UEMA, que aprova o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório (Internato) do Curso de Medicina; e o disposto na Resolução n.º 289/2019-CAD/UEMA, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos profissionais médicos vinculados às unidades da rede de saúde conveniada, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Composição do Banco de Cadastro para Preceptores Médicos e Enfermeiros** para atividades de prática de ensino nos campos de prática externos à Instituição.

O presente Processo de Credenciamento tem por finalidade selecionar profissionais médicos e enfermeiros qualificados, vinculados às unidades da rede de saúde conveniada para a recepção e a supervisão dos estudantes de Medicina nos campos de prática externos à IES.

A atuação do profissional de prática de ensino compreenderá a recepção, o acompanhamento, a supervisão e a orientação dos estudantes nas atividades práticas assistidas desenvolvidas nos serviços de saúde, integrantes da rede conveniada de ensino em serviço, promovendo a integração entre ensino, assistência e comunidade, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

O credenciamento dos profissionais interessados será realizado mediante análise curricular e documental, observados os critérios de titulação acadêmica, qualificação profissional, experiência assistencial e experiência em atividades de ensino, conforme as normas, os requisitos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

A participação no presente **Processo Seletivo para Composição do Banco de Cadastro para Preceptores** implica plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e demais atos complementares publicados pela Pró-Reitoria de Graduação da UEMA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objeto do presente Edital do Banco de Cadastro de Preceptores médicos e enfermeiros vinculados à rede de saúde conveniada, com habilitação nas áreas indicadas no Anexo I, destinado à composição do Banco de Cadastro de Médicos e Enfermeiros para atividades de prática de ensino nos campos de prática do Curso de Medicina da Universidade Estadual do Maranhão - Campus São Luís, sem vínculo de natureza temporal fixa, vinculando-se a atuação ao período de atividade em que o profissional recebe e supervisiona os estudantes.

1.2 A Banca de Cadastro de Preceptores de que trata este Edital possui natureza exclusivamente cadastral, não gerando direito adquirido à imediata convocação, contratação ou percepção de remuneração, ficando condicionado à existência de demanda institucional, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

1.3 Poderão participar deste Processo Seletivo médicos e enfermeiros regularmente inscritos, e em situação ativa junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM ou Conselho Regional de Enfermagem - CREN, portadores de especialidade médica ou de enfermagem, devidamente comprovada por declaração de conclusão de residência, título de especialista e/ou Registro de Qualificação de Especialista - RQE compatível com a área pretendida, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital e em seus anexos.

1.4 O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. A atuação do profissional credenciado não constitui vínculo de natureza temporal fixa, correspondendo aos períodos de atividade em que efetivamente recebe e supervisiona os estudantes nos campos de prática, conforme a programação acadêmica do Curso.

1.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizadas todas as informações pessoais, profissionais, acadêmicas e de contato constantes em seu cadastro institucional, sob pena de perda de eventual convocação.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo para Composição do Banco de Cadastro de Preceptores e Credenciamento de Médicos e Enfermeiros para Atividades de Prática de Ensino serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, observando-se rigorosamente o período estabelecido no Cronograma constante neste Edital, por meio do e-mail <ccseletivo@gmail.com>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os prazos, as orientações, as retificações e demais publicações referentes ao certame.

2.2 No ato da inscrição, o médico ou enfermeiro interessado deverá realizar o upload de um único arquivo, em formato PDF e integralmente legível, contendo todos os documentos obrigatórios listados a seguir:

- a) Documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Currículo *Lattes* atualizado, acompanhado de todos os documentos comprobatórios referentes às informações suscetíveis de pontuação na análise curricular;
- d) Carteira de Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- e) Carteira de Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
- f) Diploma do Curso de Graduação de Bacharelado, expedido por instituição credenciada;
- g) Certificado de Especialização referente à grande área de atuação selecionada no momento da inscrição ou Registro de Qualificação de Especialista - RQE;

2.3 Somente serão considerados, para fins de análise curricular, classificação e atribuição de pontuação, os títulos e as experiências devidamente comprovados mediante documentação válida, legível e compatível com os critérios deste Edital. Não serão atribuídos pontos a documentos ilegíveis, incompletos, inconsistentes ou apresentados em desconformidade com as exigências editalícias.

2.4 Diplomas e títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante o respectivo ato formal de revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação vigente.

2.4 A efetivação da inscrição implicará conhecimento e concordância plena do candidato com todas as disposições contidas neste Edital, em seus anexos, comunicados oficiais, retificações e normas complementares.

2.5 Cada candidato poderá realizar inscrição para apenas uma única área de atuação por publicação deste Edital, sendo vedadas inscrições múltiplas ou simultâneas. Identificadas múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida apenas a última efetivamente concluída no sistema.

2.6 A Pró-Reitoria de Graduação reserva-se o direito de desclassificar, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas, apresentar documentação fraudulenta, deixar de anexar documentos obrigatórios ou descumprir quaisquer disposições deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PROFISSIONAL DE PRÁTICA DE ENSINO

3.1 As atribuições e responsabilidades do profissional de prática de ensino se fundamentam na Resolução n.º 1572/2022-CEPE/UEMA e nos instrumentos de integração ensino-serviço firmados entre a UEMA e as unidades da rede conveniada, disponíveis no portal da PROG/UEMA.

3.2 Compete ao profissional de prática de ensino, no exercício de suas funções:

I - receber, acompanhar, supervisionar e orientar os estudantes durante as atividades práticas assistidas desenvolvidas nos campos de prática da rede conveniada, assegurando a integração entre ensino, serviço e comunidade;

II - orientar a execução de procedimentos clínicos, diagnósticos, terapêuticos e preventivos compatíveis com o nível de formação do estudante, observando os princípios éticos, científicos e técnicos da prática médica;

III - orientar a execução de procedimentos clínicos, diagnósticos, terapêuticos e preventivos compatíveis com o nível de formação do estudante, observando os princípios éticos, científicos e técnicos da prática médica;

V - zelar pela segurança do paciente, pela qualidade da assistência e pelo cumprimento das normas institucionais, sanitárias e éticas vigentes no campo de prática;

IV - acompanhar, registrar e validar a frequência, a participação e o desempenho dos estudantes sob sua supervisão, para fins de comprovação da atividade de prática de ensino;

VII - participar, quando convocado, de reuniões de planejamento, capacitações e ações de educação permanente promovidas pela coordenação do Curso;

VIII - manter conduta profissional compatível com os princípios éticos da profissão médica, observando as normas do CFM, do CRM e da legislação aplicável;

IX - desempenhar outras atividades correlatas à função definidas pela coordenação do curso, compatíveis com a natureza do ensino em serviço.

4. DA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE CADASTRO E DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A composição do Banco de Cadastro de Preceptores Médicos e Enfermeiros para Atividades de Prática de Ensino dar-se-á por meio da análise das informações e documentos inseridos pelos candidatos, relativos à titulação acadêmica e à experiência profissional, observados os critérios do Anexo II deste Edital.

4.2 A pontuação do candidato, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, será atribuída com base nas informações declaradas e devidamente comprovadas, ficando sujeita à conferência e homologação por Comissão Avaliadora designada pela Instituição.

4.3 Na análise da titulação, a pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos; na experiência profissional, de 60 (sessenta) pontos, conforme o Anexo II.

5. DO RESULTADO

5.1 O Resultado será publicado em data prevista no Cronograma (Anexo III), disposto em ordem decrescente de classificação, de acordo com a área de atuação selecionada no momento da inscrição, no sítio eletrônico institucional da UEMA.

5.2 As atualizações do Banco de Cadastro serão divulgadas no site institucional no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da última publicação.

6. DA SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 O Resultado homologado subsidiará a composição da Portarias de Convocação, na qual estarão definidos os nomes dos profissionais, em ordem decrescente de pontuação, para a recepção e supervisão dos estudantes nos campos de prática da rede conveniada, conforme o período de atividade correspondente e a habilitação compatível com a área.

6.2 A convocação observará a necessidade institucional, a abertura e disponibilidade dos campos de atuação, a compatibilidade entre o perfil profissional e a área requerida, a disponibilidade de carga horária e a ordem classificatória decorrente da pontuação obtida.

6.3 A convocação não gera direito automático à contratação imediata, ficando condicionada à existência de demanda, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, será privilegiado o candidato com maior pontuação em titulação acadêmica; persistindo o empate, maior pontuação em experiência profissional; e, por fim, maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003.

7. DA REMUNERAÇÃO PELA ATIVIDADE DE PRÁTICA DE ENSINO

7.1 A remuneração do profissional de prática de ensino observa regime distinto do da Bolsa-Preceptorial e corresponde ao período de atividade em que o profissional efetivamente recebe e supervisiona os estudantes nos campos de prática, não se caracterizando como remuneração mensal por vínculo de jornada fixa.

7.2 Os critérios, as bases de cálculo e os valores da remuneração de que trata este item serão definidos conforme a Resolução n.º 682/2025-CAD/UEMA, não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza entre o profissional e a UEMA.

7.3 O pagamento será efetivado mediante comprovação do período de atividade de recepção e supervisão dos estudantes, por meio dos instrumentos de registro definidos pela PROG/UEMA.

8. DO TERMO DE CONSENTIMENTO

8.1 Publicada a classificação, será divulgada a Portaria de Convocação para assinatura do Termo de Consentimento na Divisão de Estágio e Monitoria - DEM/PROG/UEMA. Havendo impossibilidade de comparecimento presencial, admitir-se-á assinatura eletrônica com certificado digital ou "GOV.BR". No ato da assinatura, o convocado apresentará os documentos relacionados no subitem 2.2 deste Edital.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1 A composição da Comissão Avaliadora será de inteira responsabilidade do Departamento de Ciências da Saúde - DPTOCS/UEMA, sendo constituída por 2 (dois) docentes e abrangendo exclusivamente a análise dos documentos comprobatórios, conforme o subitem 2.2 deste Edital.

9.2 A Comissão Avaliadora será responsável pela validação da documentação apresentada e será nomeada mediante Portaria do Reitor da UEMA.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 As inscrições serão via e-mail.

10.2 A PROG/UEMA divulgará, no site institucional, as atualizações do Banco de Cadastro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da última publicação, concedendo-se 2 (dois) dias, após cada divulgação, para interposição de recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

11.2 Os recursos deferidos pela Comissão Avaliadora ensejarão a inclusão do requerente no Banco de Cadastro, habilitando-o à convocação, em caso de demanda institucional.

São Luís - MA, 21 de agosto de 2026.

Prof. Dr. José Sampaio de Mattos Junior
Pró-Reitor de Graduação

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

ANEXO I

ÁREAS E CAMPOS DE PRÁTICA PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE PRÁTICA DE ENSINO NA REDE CONVENIADA

Área de Atuação	Quantidade (40h)	Quantidade (20h)
Assistência ao Ensino em Serviço e Comunidade	11	Sem vagas
Saúde Coletiva e Gestão em Saúde	Sem vagas	11

ANEXO II

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	Pontuação unitária	Quant.	Pontuação máxima
1. Formação Acadêmica			
1.1 Certificado de Especialização na área pretendida	3 pontos	2	6 pontos
1.2 Cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 30h)	2 pontos	5	10 pontos
1.3 Diploma de Mestrado	10 pontos	1	10 pontos
1.4 Diploma de Doutorado	14 pontos	1	14 pontos

Item	Pontuação unitária	Quant.	Pontuação máxima
2. Experiência Profissional			
2.1 Supervisão/preceptorial de estágio na área da saúde (por semestre, nos últimos 2 anos)*	5 pontos	4	20 pontos
2.2 Atuação profissional (a cada seis meses, nos últimos 4 anos)*	5 pontos	8	40 pontos
Pontuação máxima			100 pontos

Comprovação mediante Declaração do Departamento (assinada pelo Chefe de Departamento, constando o período de atuação), Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho com o período especificado.

ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Abertura das inscrições	26/8/2026 até 28/8/2026
Divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas	8/9/2026
Prazo recursal à relação preliminar de inscrições homologadas	9 e 10/9/2026
Resultado definitivo das inscrições	16/9/2026
Resultado preliminar da análise curricular	21/9/2026
Prazo recursal ao resultado preliminar da análise curricular	22 e 23 /9/2026
Divulgação do Resultado Final	25/9/2026



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SAMPAIO DE MATTOS JUNIOR, PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**, em 20/08/2026, às 16:36, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 20/08/2026, às 18:06, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **016902244** e o código CRC **1A1BFBC**.